

3. UOM nº 36000001027/2025 – Programa 3600020250005 – Novo PAC – Unidades Odontológicas Móveis;
4. COMBOS nº 36000001042/2025 – Programa 3600020250007 – Novo PAC – Combo de equipamentos para UBS
5. KIT TELECONSULTA nº 36000001048/2025 – Programa 3600020250001 – Novo PAC – Kit de Equipamentos para Teleconsulta.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 17 de março de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Diretor do 7ºCRS/Presidente da CIR Marajó I	Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari/ Vice-presidente da CIR Marajó

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova as propostas do Novo PAC – município de Ponta de Pedras.
A Comissão Intergestores Regionais – CIR Marajó I, no uso de suas atribuições legais e:
- CONSIDERANDO a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;
- CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.
- CONSIDERANDO o consensuado na Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as seguintes propostas do município de Ponta de Pedras/PA
1. UBS nº 36000011905/2025 – Programa 3600020250002 - – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde - UBS;
2. UOM nº 36000000708/2025 – Programa 3600020250005 – Novo PAC – Unidades Odontológicas Móveis;
3. COMBOS nº 36000000765/2025- Programa 3600020250007 – Novo PAC – Combo de equipamentos para UBS
4. KIT TELECONSULTA nº 36000001028/2025 – Programa 3600020250001 – Novo PAC – Kit de Equipamentos para Teleconsulta.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 17 de março de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Diretor do 7ºCRS/Presidente da CIR Marajó I	Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari/ Vice-presidente da CIR Marajó

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova as propostas do Novo PAC – município de Afuá.
O PRESIDENTE DA Comissão Intergestores Regionais - CIR MARAJÓ I, no uso de suas atribuições legais e,
- CONSIDERANDO a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;
- CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC e,
- CONSIDERANDO o art. 9, do Regime interno, da CIR MARAJÓ I que disciplina o ato ad referendum.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as seguintes propostas do município de Afuá:
1. UBS nº 36000015007/2025 – Programa 3600020250003 – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde - UBS;
2. COMBOS nº 36000014966/2025 – Programa 3600020250007 – Novo PAC – Combo de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - UBS.
3. KIT TELECONSULTA nº 36000014951/2025 – Programa 3600020250001 – Novo PAC – Kit de Equipamentos para Teleconsulta.
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 17 de março de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Diretor do 7ºCRS/Presidente da CIR Marajó I	Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari/ Vice-presidente da CIR Marajó

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Marajó I, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS no 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 - DOU - Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS No 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS Nº 1.976, de 14 agosto de 2024 que altera a PORTARIA SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS.
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 que Inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024 que altera a PORTARIA GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024 que altera a PORTARIA SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS nº 2.630, de 6 de março de 2025 que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, regra condicionada e altera compatibilidades para procedimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas.
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 6.656, de 7 de março de 2025 que estabelece a obrigatoriedade e periodicidade de envio de dados de Regulação Assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR Marajó I, realizada em 23 de maio de 2025, realizada através do google meet.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Marajó I, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).
Os gestores executores são:
• - Secretaria Municipal de Saúde de Afuá;
• - Secretaria Municipal de Saúde de Chaves;
• - Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari;
• - Secretaria Municipal de Saúde de Muaná;
• - Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras;
• - Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista;
• - Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Arari;
• - Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra;
• - Secretaria Municipal de Saúde de Soure;
O Nucleo de Gestão e Regulação será implantado:
I- Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra.
Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes: I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa. II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração de realização e conclusão adequada das OCI.
Art.3º - Os recursos de origem federal para o custeio de implantação do Núcleo de Gestão e Regulação será distribuído a Secretaria Municipal de Salvaterra conforme as seguintes diretrizes: 50% do valor após envio do PAR e de proposta de utilização do incentivo à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, e os 50% restantes serão repassados após a execução de metade (50%) da produção financeira prevista no PAR.
Art. 4º - A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no Inciso I do art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR em conformidade com o anexo único desta resolução.
Art. 5º - Com base no percentual demonstrado no anexo único dessa resolução, será a distribuição dos valores de fomento para cada gestor exe-